ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
Processo Administrativo n° 00000017/2022

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	BANDEJA INOX.		51,000	UNIDADE		
	Especificação : Em aço inoxidável para uso em copa, no formato retangular, sem alça, medindo aproximadamente 30 cm de largura (±2 cm) x 40 cm de comprimento (±2 cm).					
2	CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO.		35,000	UNIDADE		
	Especificação : C/ Tampa, 56L 60 cm de diâmetro, 23 cm Altura, -50 Litros, Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela 4 mm, alça inteiriça.					
3	COPOS DE VIDRO.		160,000	UNIDADE		
	Especificação : Copo de vidro liso, temperado, resistente. Capacidade entre 250 ml.					
4	FACA INOX DE MESA.		120,000	UNIDADE		
	Especificação : 4 polegadas, sem ponta em aço inox de alto padrão, serrilha tipo para churrasco. Dimensões aproximadas: comprimento 244 mm, largura 22 mm e altura 10,00 mm.					
5	GARFO PEQUENO.		115,000	UNIDADE		
	Especificação : Em aço inox para manuseio de alimentos.					
6	GARRAFA PARA CAFÉ.		92,000	UNIDADE		
	Especificação : Em aço inoxidável para 1 litro com botão de pressão (parte superior), alça e corta gotas, design redundado, medidas aproximadas 12x40x12cm (LxAxP), 3 cm de diâmetro na boca e 750gr de peso. 3 meses de garantia.					
7	JARRAS DE VIDRO.		20,000	UNIDADE		
	Especificação : Meio cristal, liso, resistente e transparente, para água e sucos, com alça, com capacidade aproximada para 2 (dois) litros, medindo aprox. 24 cm (altura) (±2 cm).					

8	LEITEIRA.		76,000	UNIDADE		
	Especificação : Copo pequeno tipo leiteira em alumínio no.14, capacidade de 2,4 litros, cabo baquelite.					
9	PANELA DE PRESSÃO 13LTS.		76,000	UNIDADE		
	Especificação : Em alumínio 100% puro, com alças e cabos laterais anatômicos,atóxicos e antitérmicos com capacidade para 13 litros.					
10	PANELA DE PRESSÃO 22LTS.		82,000	UNIDADE		
	Especificação : Em alumínio 100% puro, com alças e cabos laterais anatômicos,atóxicos e antitérmicos com capacidade para 22 litros.					
11	PRATOS DE VIDRO.		96,000	UNIDADE		
	Especificação : Prato fundo, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado, altura: 3,2cm					
12	CALDEIRÃO 30LTS.		81,000	UNIDADE		
	Especificação : Em alumínio, alto, acabamento fosco, sem borda, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 30 litros.					
13	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10LTS.		81,000	UNIDADE		
	Especificação : Nº 24 - com alça e tampa em alumínio, capacidade de aproximadamente 10 litros.					
14	CALDEIRAO EM ALUMINIO 15LTS.		81,000	UNIDADE		
	Especificação : N° 28,em alumínio fundido, com alças, tampa leve, Dimensões Aproximadas: Altura 26 cm, Diâmetro 28cm, Capacidade 15 Litros.					
15	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMINIO N 35.		81,000	UNIDADE		
	Especificação : Escorredores de massa, em alumínio tamanho médio nº 35, com capacidade aprox. para 11,5 Kg Em alumínio polido. Tipo tacho. Com pé e asas em alumínio. Furado com furo grosso. Isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas.					
16	ESCORREDOR DE PRATOS EM PLASTICO.		81,000	UNIDADE		
	Especificação : ESCORREDOR DE PRATOS EM PLASTICO - escorredor de pratos em plástico resistente, medidas aproximadas 45x33, 5x7 cm.					
17	FRUTEIRA PLASTICA 04 CESTAS.		81,000	UNIDADE		
	Especificação : Fruteira plástica 4 cestas, em plástico resistente,dimensões aproximadas: 88x43x29,5cm.					
18	JOGO DE XICARAS 200 ML.		81,000	UNIDADE		
	Especificação : Jogo com 06 xícaras com pires em cerâmica, com capacidade para 200ml.					
19	BACIA DE ALUMÍNIO.		64,000	UNIDADE		
	Especificação : 60cm de diâmetro.					
20	BACIA DE PLÁSTICO 8 LTS.		35,000	UNIDADE		
	Especificação : Bacia plástica redonda reforçada, Capacidade de 8 litros,plástico resistente.					
21	BACIA DE PLÁSTICO 35 LTS.		32,000	UNIDADE		
	Especificação : Bacia plástica redonda reforçada, Capacidade de 35 litros plástico resistente.					

22	CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 70L.		28,000	UNIDADE		

Especificação : ALUMÍNIO Fundido C/ TAMPA, 70L 60 cm de diâmetro, 26 cm Altura, - 70 Litros, Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela 4 mm, alça inteiriça.

23	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 50 CM.		30,000	UNIDADE		

Especificação : ALUMÍNIO fundido C/Tampa 50 cm de diâmetro, 23 cm Altura, - 41 Litros,Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela 4 mm, alça inteiriça.

24	COLHER EM AÇO INOX.		81,000	UNIDADE		

Especificação : EM AÇO INOX para preparo de alimentos, 50cm

25	COLHER PLÁSTICA.		2000,000	UNIDADE		

Especificação : Em polipropileno natural, resistente ao calor de no mínimo 100 graus centígrados, própria para ser usada na merenda escolar. (cor azul).

26	COLHERES INOX.		120,000	UNIDADE		

Especificação : COLHERES INOX, de mesa, tipo sopa em aço inoxidável de alto padrão, comprimento 201 mm, espessura 2,50 mm.

27	CONCHA GRANDE 60 CM.		50,000	UNIDADE		

Especificação : Em aço inox peça 60 cm

28	ESCORREDOR 21 LTS.		30,000	UNIDADE		

Especificação : Escorredor para arroz/macarrão, modelo industrial 21 L, de alumínio

29	FACA GRANDE.		81,000	UNIDADE		

Especificação : Em aço inox com cabo de polietileno atóxico

30	FACA MÉDIA.		81,000	UNIDADE		

Especificação : Em aço inox com cabo de polietileno atóxico.

31	FORMA ASSADEIRA GRANDE.		81,000	UNIDADE		

Especificação : Assadeira Grande Retangular Alumínio Nacional Hotel Industrial N8 - 15,5 Litros.

32	GARFO GRANDE.		81,000	UNIDADE		

Especificação : EM AÇO inox para manuseio de alimentos.

33	GARFOS INOX.		120,000	UNIDADE		

Especificação : De mesa para uso adulto, dentes longos, pontas arredondadas, totalmente em aço inox de boa qualidade. Medidas de comprimento com no mínimo 190 mm.

34	PRATOS PLÁSTICOS.		1000,000	UNIDADE		

Especificação : Em polipropileno natural, resistente ao calor de no mínimo 100 graus centígrados, própria para ser usada na merenda escolar. (cor azul).

35	TIGELAS PLÁSTICAS.		1000,000	UNIDADE		

Especificação : Em polipropileno natural, resistente, capacidade mínima de 500 ml,resistente ao calor de no mínimo 100 graus centígrados, própria para ser usada na merenda escolar. (cor azul)

1.2.O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses.

1.3.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente solicitação se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA, a aquisição de materiais de **COPA E COZINHA** são de extrema importância para o atender as necessidades precípuas Secretaria Municipal de Educação, visto que realizará as suas atividades de rotina.

2.1.1. Em decorrência de termos que prestar atendimento diário a servidores e população, necessitamos que o fornecimento seja contínuo, sem falhas, pois as falhas acarretam graves transtornos a administração e consequentemente aos munícipes que necessitam dos produtos de Gêneros Alimentícios no Município de São Miguel do Guamá/PA.

2.2 - Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município.

3- DA OPÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Adminsitração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VII- Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);

VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. – Os produtos deverão ser entregues (na sede do município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. – A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiveremem desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

4.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dia úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA.

4.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

4.5. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. Na hipótese de substituição, a licitante fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7. O recebimento do produto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

I – Da Contratada:

a) Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;
c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desde contratos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;
g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II – Da Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos;
c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

6.1. - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação paro Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissãode nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. MEDIDAS CAUTELADORAS;

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

8.1. - Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.5. Cometer fraude fiscal;

8.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.7.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.7.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.7.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.7.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.7.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.7.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

8.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.8. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DO PAGAMENTO

9.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo

de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

11. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.Não haverá exigência de garantia contratual.

São Miguel do Guamá – PA, 27 de janeiro de 2022.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA:88348822291

Assinado de forma digital por JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA:88348822291
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039